

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE
O CONSÓRCIO BRASIL VERDE
E
O GOVERNO DO ESTADO DA CALIFÓRNIA DOS ESTADOS UNIDOS DA
AMÉRICA**

O Consórcio Brasil Verde ("CBV") e o Governo do Estado da Califórnia dos Estados Unidos da América ("Califórnia"), doravante denominados "os Participantes", declaram o seguinte:

RECONHECENDO a necessidade urgente de enfrentar os desafios simultâneos das mudanças climáticas, da perda da biodiversidade, e da poluição que ameaçam a segurança econômica global, o bem-estar humano e a integridade ecológica do planeta;

RECONHECENDO os impactos locais devastadores das mudanças climáticas que os estados membros do CBV e a Califórnia têm enfrentado nos últimos anos, incluindo incêndios florestais catastróficos e inundações, bem como o aumento da frequência de ondas de calor extremas, secas e a propagação de pragas e doenças a longo prazo;

CONSIDERANDO QUE o CBV representa 21 governadores estaduais brasileiros comprometidos com a promoção da ação climática em nível subnacional, alinhada com a busca de metas climáticas globais;

CONSIDERANDO QUE a Califórnia se comprometeu a alcançar a neutralidade de carbono até 2045;

CONSIDERANDO QUE os estados membros do CBV e a Califórnia enfrentam desafios comuns no avanço da adaptação climática, mas compartilham o compromisso de liderar e promover ações inovadoras para desenvolver resiliência contra os impactos das mudanças climáticas e reduzir as emissões de gases de efeito estufa, ao mesmo tempo em que impulsionam o desenvolvimento econômico e garantem resultados equitativos;

CONSIDERANDO QUE os estados membros do CBV e a Califórnia possuem um histórico bem-sucedido de colaboração em iniciativas relacionadas às mudanças climáticas, incluindo a implementação conjunta de projetos de energia limpa, iniciativas para reduzir o desmatamento tropical e as emissões de metano, bem como diálogos políticos e intercâmbios técnicos sobre mercados de carbono, economia circular e outros temas;

CONSIDERANDO QUE os avanços tecnológicos recentes oferecem uma oportunidade para expandir e aprofundar a cooperação entre os Participantes;



CONSIDERANDO QUE a R20 *Regions of Climate Action* é parceira do CBV para projetos estratégicos;

CONSIDERANDO QUE os Participantes reconhecem a importância da participação plena e significativa dos povos indígenas na ação climática e nos processos de tomada de decisão, incluindo os processos contínuos de reconciliação com tribos indígenas americanas na Califórnia e povos indígenas no Brasil;

Assim, os Participantes chegaram ao seguinte entendimento:

SEÇÃO I **Objetivo**

O objetivo deste Memorando de Entendimento é estabelecer um quadro flexível entre os Participantes, para continuar a colaborar na promoção de ações climáticas eficazes e inovadoras. Para isso, os Participantes compartilham os seguintes objetivos comuns:

- a) Promover medidas de mitigação climática, como a eficiência energética, a implementação de tecnologias de energia limpa e a descarbonização do transporte.
- b) Promover o papel do setor privado no avanço de projetos de infraestrutura sustentável e projetos de infraestrutura verde, no fortalecimento da economia circular e no desenvolvimento de tecnologias limpas.
- c) Trabalhar em parceria com os povos indígenas brasileiros e as tribos indígenas americanas da Califórnia para desenvolver e implementar soluções para as dificuldades específicas enfrentadas pelas comunidades indígenas desproporcionalmente impactadas pelas mudanças climáticas.
- d) Aumentar a resiliência das comunidades e dos ecossistemas à secas, inundações, pragas agrícolas, proliferação de algas nocivas e outros impactos das mudanças climáticas.
- e) Promover a conservação da biodiversidade em um clima de mudanças climáticas.
- f) Promover os co-benefícios da ação climática para a saúde humana e ambiental, como a melhoria da qualidade do ar.
- g) Promover a recuperação do valor econômico atualmente perdido devido ao desperdício de materiais e reduzir a dependência de matérias-primas virgens por meio do desenvolvimento da economia circular.



SEÇÃO II

Áreas de Cooperação

Os Participantes pretendem continuar a colaborar para promover ações climáticas eficazes e inovadoras por meio de iniciativas focadas, em particular, mas não exclusivamente, nas seguintes áreas de cooperação:

- a) Adaptação e resiliência climática;
- b) Soluções climáticas baseadas na natureza;
- c) Conservação da biodiversidade e implementação da meta global de conservar 30% das terras e oceanos do mundo até 2030 (“30x30”);
- d) Melhoria do acesso à água e ao saneamento a custo acessível;
- e) Garantia da confiabilidade do fornecimento de água diante de secas e inundações;
- f) Proteção da qualidade da água, incluindo a prevenção da proliferação de algas nocivas;
- g) Gestão silvicultural, incluindo métodos para a utilização de subprodutos;
- h) Descarbonização do transporte, incluindo a transição para veículos de emissão zero, infraestrutura de recarga e aceleração da adoção de veículos com emissão zero ou quase zero;
- i) Poluição do ar;
- j) Geração de energia limpa e eficiência energética;
- k) Economia circular, bioeconomia e gestão de resíduos, incluindo tecnologia de baterias e reciclagem;
- l) Agricultura climática inteligente;
- m) Gestão sustentável de pragas;
- n) Metano e poluentes climáticos de curta duração;
- o) Sistemas de comércio de emissões;
- p) Medição, relato e verificação de gases de efeito estufa;
- q) Acessibilidade financeira ao consumidor, incluindo financiamento de infraestrutura energética, eficiência de custos e estrutura tarifária; e
- r) Investimentos verdes.



SEÇÃO III

Coordenação

Os Participantes designam, respectivamente, a Secretaria Executiva do Consórcio Brasil Verde e a Agência de Proteção Ambiental da Califórnia (*California Environmental Protection Agency-CalEPA*) – em cooperação com agências afiliadas e órgãos do governo estadual, como a Agência de Recursos Naturais da Califórnia (*California Natural Resources Agency - CNRA*), o Departamento de Alimentos e Agricultura da Califórnia (*California Department of Food and Agriculture - CDFA*), a Comissão de Serviços Públicos da Califórnia (*California Public Utilities Commission - CPUC*) e o Gabinete do Governador de Desenvolvimento Empresarial e Econômico (*Governor's Office of Business and Economic Development - GO-Biz*) – para estabelecer a criação de um plano de ação para a implementação dos objetivos deste Memorando de Entendimento.

SEÇÃO IV

Atividades Específicas

As atividades específicas para alcançar os objetivos deste Memorando de Entendimento, nos principais setores e iniciativas identificados na Seção II, podem incluir:

- a) Participação em feiras comerciais e/ou missões comerciais focadas em sustentabilidade, tecnologia limpa, economia circular e infraestrutura verde, conforme apropriado;
- b) Programas de capacitação e intercâmbio de conhecimento técnico entre especialistas das duas regiões;
- c) Compartilhamento de conhecimento sobre projetos-piloto e sua implementação em áreas prioritárias, como descarbonização do transporte e economia circular;
- d) Colaboração com parceiros locais, organizações não governamentais e o setor privado para maximizar o impacto das iniciativas conjuntas; e
- e) Estabelecimento de mecanismos para monitorar o progresso e os resultados das atividades.

SEÇÃO V

Pontos de Contato

O Consórcio Brasil Verde e a *California Environmental Protection Agency* também atuarão como os respectivos pontos de contato para comunicação e intercâmbio de informações, bem como para quaisquer notificações que precisem ser enviadas sob este Memorando de Entendimento.



Consórcio Brasil Verde: Robson Monteiro, Secretário-Geral e Jorge Pinheiro Machado, Diretor da R20 *Regions of Climate Action*, ou seus sucessores ou designados.

California Environmental Protection Agency: Diretor Adjunto de Política Climática, Sarah Izant, ou seus sucessores ou designados.

SEÇÃO VI

Ausência de Obrigações, Direitos ou Recursos Legais

Este Memorando de Entendimento é uma iniciativa voluntária. Ele não cria direitos ou obrigações legalmente vinculantes e não estabelece quaisquer direitos ou recursos reconhecíveis ou exequíveis, seja de natureza jurídica ou equitativa, em qualquer instância ou fórum. Além disso, os compromissos assumidos neste Memorando de Entendimento não estão condicionados a ações recíprocas dos outros Participantes. Cada Participante mantém plena discricão sobre a implementação de seus compromissos, considerando suas circunstâncias, leis e políticas individuais. Cada Participante tem liberdade para se retirar deste Memorando de Entendimento a qualquer momento.

SEÇÃO VII

Disponibilidade de Pessoal e Recursos

Este Memorando de Entendimento não envolve a troca de fundos, nem representa qualquer obrigação financeira para os Participantes. Todos os custos que possam surgir das atividades abrangidas, mencionadas ou em conformidade com este Memorando de Entendimento serão assumidos pelo Participante que os gerar, salvo acordo expresso em um futuro acordo escrito, em conformidade com as leis aplicáveis. Todas as atividades realizadas sob este Memorando de Entendimento estão sujeitas à disponibilidade de recursos financeiros, de pessoal e de outros meios por parte de cada Participante.

O pessoal designado por um Participante para a execução deste Memorando de Entendimento atuará sob a autoridade e responsabilidade desse Participante e de qualquer outra organização ou instituição à qual já esteja vinculado, mantendo, em todos os momentos, qualquer relação de emprego preexistente apenas com aquele Participante e organização ou instituição, e não com qualquer outro Participante.

SEÇÃO VIII

Conformidade com as Leis Aplicáveis

Este Memorando de Entendimento será interpretado em conformidade com todas as leis aplicáveis, e as atividades realizadas em conexão com este Memorando de Entendimento estarão sujeitas às leis pertinentes e serão conduzidas em conformidade com as mesmas.



SEÇÃO IX
Regência e Aplicação

Quaisquer divergências que possam surgir em relação à regência ou aplicação deste Memorando de Entendimento serão resolvidas por meio de consultas entre os Participantes, que se comprometerão a buscar, de boa-fé, uma solução para tais divergências.

SEÇÃO X
Disposições Finais

Este Memorando de Entendimento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, por um período de quatro anos, salvo renovação ou prorrogação pelos Participantes, da mesma forma que quaisquer outras modificações deste documento possam ser realizadas.

Este Memorando de Entendimento poderá ser modificado a qualquer momento mediante consentimento mútuo dos Participantes. Qualquer modificação será feita por escrito especificando a data em que entrará em vigor.

Qualquer um dos Participantes poderá, a qualquer momento, se retirar deste Memorando de Entendimento, mediante notificação por escrito aos demais Participantes. O Participante que pretenda se retirar deste documento deverá fornecer um aviso prévio de 30 dias aos demais Participantes.

A rescisão deste Memorando de Entendimento não afetará a conclusão de atividades iniciadas enquanto ele estiver em vigor, salvo manifestação expressa de um Participante em sentido contrário. O Participante que pretenda encerrar uma atividade previamente iniciada deverá buscar um entendimento com o outro Participante sobre essa rescisão.

Assinado em Sacramento, California e Vitória, Espírito Santo em 27 de fevereiro de 2025, em dois exemplares originais, nos idiomas inglês e português.

CONSÓRCIO BRASIL VERDE

**GOVERNO DO ESTADO DA
CALIFÓRNIA DOS ESTADOS
UNIDOS DA AMÉRICA**


José Renato Casagrande
Governador do Espírito Santo

Gavin Newsom
Governador da California